

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES

1 - DO OBJETO

1.1. Aquisição de Combustíveis e Óleos Lubrificantes destinados a Secretaria de Saúde, para o exercício de 2022, conforme as quantidades e especificações técnicas presentes neste Termo de Referência e anexo I-A.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. 570/2021 de 22 de Novembro de 2021.
- 2.2. A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar no 123/2006 — Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar no 147/2014, e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei no 8.666/93, de 21/06/93.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento e troca de óleos da frota de veículos que prestam serviço a secretaria da saúde, viabilizando, desta forma, o deslocamento dos veículos com equipes da atenção primária a todas as localidades do município, bem como o deslocamento de ambulâncias no transporte de pacientes diuturnamente, dessa forma, sendo importante instrumento de salvaguarda de diversas vidas humanas, elevando a expectativa de vida dos que necessitem de atendimento médico.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, a marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.
- 4.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta à garantía dos produtos contra qualquer defeito, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos, e ainda arcar com as despesas, substituições e demais danos que causar e será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.
- 4.3. A contratante poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.
- 4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico.

5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

5.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s)





fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que é fornecedor ou já forneceu COMBUSTÍVEIS E LUBRIFCANTES.

- 5.1.2. Autorização para o exercício da atividade de Distribuição, junto a Agência Nacional de Petróleo (ANP), dentro do prazo de validade.
- 5.2. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consistirá em:
- 5.2.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.
- 5.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vetada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 5.2.2.1. Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior que um (>1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG =	Passivo Circulante + Passivo Não
	Circulante
SG =	Ativo Total
36 -	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
1 C =	Ativo Circulante
LC =	Passivo Circulante

5.2.2.2. Empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

6 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. Para o fornecimento dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
- 6.2. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2022, podendo se estender, de acordo com os termos do art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1. O local de abastecimento (posto de combustíveis) deverá estar no máximo, a um raio de 05km de distância da área urbana da sede do município de Aracati, para o fornecimento durante todos os dias da semana.
- 7.2. A entrega dos combustíveis deverá ser feita diariamente e de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria, não podendo exceder o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data e hora de recebimento da ordem de fornecimento.

8 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos, objeto da licitação, serão recebidos e conferidos, bem como atestado seu recebimento pelo Setor de Transportes ou servidor autorizado pelo Município.





9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

- 9.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor do Setor de Transportes, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 9.2. A presença da fiscalização do Setor de Transportes não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
- 9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações e exigências, ou aquele que não atenda as normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

10 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores e eventuais acidentes que possam ocorrer no trânsito do produto até a entrega.
- 10.2. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- 10.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati.
- 10.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.
- 10.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.
- 10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.
- 10.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.
- 10.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 - DA GARANTIA

- 11.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia quanto a defeitos de fabricação, embalagem, especificações ou outros, por período mínimo de 03 (três) meses garantidos pelo fornecedor, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 11.2. Todos os materiais deverão estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras e deverão constar no corpo do produto ou em sua embalagem, se assim a norma exigir, as informações necessárias e o número da norma a ele correspondente.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 12.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- 12.2. Designar servidor do Setor de Transportes para proceder ao recebimento dos produtos.
- 12.3. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência.





- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei.

13 - DAS SANÇÕES

- 13.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:
- 13.1.1. Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.
- 13.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- 13.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Aracati, pela não execução parcial ou total do contrato.
- 13.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- 13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.
- 13.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.
- 13.3. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a contratada recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Aracati. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. A contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:
- 14.1.1. Paralisar o fornecimento por um período superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado no Edital, Contrato e baseados na data do recebimento da Ordem de Compra.
- 14.1.2. Fornecer os produtos em desacordo com as especificações exigidas, inclusive troca de marca dos produtos ofertados na proposta.
- 14.1.3. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente.
- 14.1.4. Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos, inclusive descumprimento dos prazos de entrega.
- 14.1.5. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos.



- 14.1.6. Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
- 14.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.
- 14.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.
- 14.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da contratante, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebidos.

15 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo e contra recibo.
- 15.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 15.3. A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.
- 15.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.5. É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 15.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

Aracati-CE, 07 de fevereiro de 2022.

Cristiane Araûjo Vieira Alves Secretária de Saúde



RUBRICA

ANEXO I-A RELAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	ÓLEO LUB. TURBO CI4 15 W40	LITRO	1.600
2	ÓLEO LUB. TURBO CH4 15W40	LITRO	1.600
3	ÓLEO PARA MOTO 10W30	LITRO	10
4	ÓLEO PARA MOTO 15W30	LITRO	10
5	ÓLEO PARA MOTO 20W50	LITRO	10
6	ÓLEO PARA MOTO 75W85	LITRO	10
7	ÓLEO PARA FREIOS DOT 3	LITRO	70
8	ÓLEO PARA FREIOS DOT 4	LITRO	70
9	ÓLEO PARA FREIOS DOT 5	LITRO	70
10	ÓLEO LUB. VALORA SINTÉNTICO SW 30 MOTOR FLEX	LITRO	2.300
11	ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA DIFERENCIAL R90	LITRO	1.500
12	ÓLEO HIDRÁULICO PARA CAIXA DE DIREÇÃO	LITRO	310
13	ÓLEO PARA DIFERENCIAL W140	LITRO	100
14	ÓLEO HIDRÁULICO H68	LITRO	100
15	ÓLEO PARA MOTOR 5W 30- DIESEL	LITRO	800
16	ÓLEO PARA MOTOR 5W 30 - GASOLINA	LITRO	800
17	ÓLEO PARA MOTOR 5W 30 - MOTOR FLEX	LITRO	800
18	ARLA 32	LITRO	800
19	GASOLINA COMUM	LITRO	295.000
20	ETANOL	LITRO	100.000
21	DIESEL S 10	LITRO	170.000
22	DIESEL S 500	LITRO	40.000

Aracati-CE, 07 de fevereiro de 2022.

Cristiane Araújo Vieira Alves Secretária de Saúde



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES

1 - DO OBJETO

1.1. Aquisição de Combustíveis e Óleos Lubrificantes destinados a Secretaria de Esporte e Lazer, para o exercício de 2022, conforme as quantidades e especificações técnicas presentes neste Termo de Referência e anexo I-A.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. 570/2021 de 22 de Novembro de 2021.
- 2.2. A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar no 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar no 147/2014, e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei no 8.666/93, de 21/06/93.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição de combustíveis faz-se necessária para dar melhores condições de trabalho para a Secretaria de Esporte e Lazer e Lazer, quanto ao deslocamento dos servidores, realização das ações, eventos e manutenção das suas atividades. Ou seja, as suas demandas diárias, então visando obter uma maior celeridade nas atividades.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, a marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.
- 4.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos, e ainda arcar com as despesas, substituições e demais danos que causar e será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.
- 4.3. A contratante poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.
- 4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico.

5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 5.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:
- 5.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que é fornecedor ou já forneceu COMBUSTÍVEIS E LUBRIFCANTES.





- 5.1.2. Autorização para o exercício da atividade de Distribuição, junto a Agência Nacional de Petróleo (ANP), dentro do prazo de validade.
- 5.2. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consistirá em:
- 5.2.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.
- 5.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vetada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 5.2.2.1. Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior que um (>1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

10-	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
36 -	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
10-	Ativo Circulante
LC -	Passivo Circulante

5.2.2.2. Empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos indices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

6 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. Para o fornecimento dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
- 6.2. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2022, podendo se estender, de acordo com os termos do art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1. O local de abastecimento (posto de combustíveis) deverá estar no máximo, a um raio de 05km de distância da área urbana da sede do município de Aracati, para o fornecimento durante todos os dias da semana.
- 7.2. A entrega dos combustíveis deverá ser feita diariamente e de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria, não podendo exceder o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data e hora de recebimento da ordem de fornecimento.

8 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos, objeto da licitação, serão recebidos e conferidos, bem como atestado seu recebimento pelo Setor de Transportes ou servidor autorizado pelo Município.



9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

- 9.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor do Setor de Transportes, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 9.2. A presença da fiscalização do Setor de Transportes não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
- 9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações e exigências, ou aquele que não atenda as normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

10 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores e eventuais acidentes que possam ocorrer no trânsito do produto até a entrega.
- 10.2. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- 10.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati.
- 10.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.
- 10.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.
- 10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.
- 10.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.
- 10.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 - DA GARANTIA

- 11.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia quanto a defeitos de fabricação, embalagem, especificações ou outros, por período mínimo de 03 (três) meses garantidos pelo fornecedor, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 11.2. Todos os materiais deverão estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras e deverão constar no corpo do produto ou em sua embalagem, se assim a norma exigir, as informações necessárias e o número da norma a ele correspondente.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 12.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- 12.2. Designar servidor do Setor de Transportes para proceder ao recebimento dos produtos.
- 12.3. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência.





- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto RUBRICA contratual.
- 12.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei.

13 - DAS SANÇÕES

- 13.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:
- 13.1.1. Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.
- 13.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- 13.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Aracati, pela não execução parcial ou total do contrato.
- 13.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- 13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.
- 13.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.
- 13.3. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a contratada recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Aracati. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL



- 14.1. A contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:
- 14.1.1. Paralisar o fornecimento por um período superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado no Edital, Contrato e baseados na data do recebimento da Ordem de Compra.
- 14.1.2. Fornecer os produtos em desacordo com as especificações exigidas, inclusive troca de marca dos produtos ofertados na proposta.
- 14.1.3. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente.
- 14.1.4. Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos, inclusive descumprimento dos prazos de entrega.
- 14.1.5. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos.



- 14.1.6. Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência os sobre qualquer de seus dirigentes.
- 14.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.
- 14.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.
- 14.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da contratante, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebidos.

15 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo e contra recibo.
- 15.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 15.3. A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.
- 15.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **15.5.** É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- **15.6.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

Aracati-CE, 07 de fevereiro de 2022.

Kelly da Costa Souza

Ordenador de Despesas Secretária de Esporte e Lazer



ANEXO I-A RELAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	GASOLINA COMUM	LITRO	10,000
2	DIESEL S 10	LITRO	30.000
3	DIESEL S 500	LITRO	10.000
4	ALCOOL ETILICO	LITRO	5.000

Aracati-CE, 07 de fevereiro de 2022.

Kelly da Costa Souza

Ordenador de Despesas Secretária de Esporte e Lazer



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES

1 - DO OBJETO

1.1. Aquisição de Combustíveis e Óleos Lubrificantes destinados a Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano, para o exercício de 2022, conforme as quantidades e especificações técnicas presentes neste Termo de Referência e anexo I-A.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. 570/2021 de 22 de Novembro de 2021.
- 2.2. A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar no 123/2006 Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar no 147/2014, e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei no 8.666/93, de 21/06/93.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição se justifica face á necessidade de abastecimento do veiculo lotado na Secretaria, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas verdes, praças, canteiros e demais demandas de responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, a marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.
- 4.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos, e ainda arcar com as despesas, substituições e demais danos que causar e será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.
- 4.3. A contratante poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.
- 4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico.

5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 5.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:
- 5.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que é fornecedor ou já forneceu COMBUSTÍVEIS E LUBRIFCANTES.



- 5.1.2. Autorização para o exercício da atividade de Distribuição, junto a Agência Nacional de Petróleo (ANP), dentro do prazo de validade.
- 5.2. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consistirá em:
- **5.2.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.
- 5.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vetada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 5.2.2.1. Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior que um (>1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo
Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante
Passivo Circulante

5.2.2.2. Empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos indices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

6 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **6.1.** Para o fornecimento dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
- 6.2. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2022, podendo se estender, de acordo com os termos do art. 57, caput. da Lei Federal nº 8.666/93.

7 - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1. O local de abastecimento (posto de combustíveis) deverá estar no máximo, a um raio de 05km de distância da área urbana da sede do município de Aracati, para o fornecimento durante todos os dias da semana.
- 7.2. A entrega dos combustíveis deverá ser feita diariamente e de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria, não podendo exceder o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data e hora de recebimento da ordem de fornecimento.

8 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos, objeto da licitação, serão recebidos e conferidos, bem como atestado seu recebimento pelo Setor de Transportes ou servidor autorizado pelo Município.



9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

- 9.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor do Setor de Transportes, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 9.2. A presença da fiscalização do Setor de Transportes não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
- 9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações e exigências, ou aquele que não atenda as normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

10 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores e eventuais acidentes que possam ocorrer no trânsito do produto até a entrega.
- 10.2. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- 10.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati.
- 10.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.
- 10.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.
- 10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.
- 10.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.
- 10.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 - DA GARANTIA

- 11.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia quanto a defeitos de fabricação, embalagem, especificações ou outros, por período mínimo de 03 (três) meses garantidos pelo fornecedor, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 11.2. Todos os materiais deverão estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras e deverão constar no corpo do produto ou em sua embalagem, se assim a norma exigir, as informações necessárias e o número da norma a ele correspondente.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- **12.1.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- 12.2. Designar servidor do Setor de Transportes para proceder ao recebimento dos produtos.
- 12.3. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência.



- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei.

13 - DAS SANÇÕES

- 13.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:
- 13.1.1. Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.
- 13.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- 13.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Aracati, pela não execução parcial ou total do contrato.
- 13.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- 13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.
- 13.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.
- 13.3. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a contratada recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Aracati. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. A contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:
- **14.1.1.** Paralisar o fornecimento por um período superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado no Edital, Contrato e baseados na data do recebimento da Ordem de Compra.
- **14.1.2.** Fornecer os produtos em desacordo com as especificações exigidas, inclusive troca de marca dos produtos ofertados na proposta.
- 14.1.3. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente.
- 14.1.4. Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos, inclusive descumprimento dos prazos de entrega.
- 14.1.5. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a responsabilidade pelo fornecimento dos

- 14.1.6. Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
- 14.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.
- 14.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.
- 14.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da contratante, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebidos.

15 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo e contra recibo.
- 15.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 15.3. A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.
- 15.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.5. É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- **15.6.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

Aracati-CE, 07 de fevereiro de 2022.

Kátia Maria de Amorim Moreno Freire Secretária de Meio Ambiente e Controle Urbano



ARACATI

RUBRICA

ANEXO I-A RELAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	DIESEL S-10	LITRO	20.000

Aracati-CE, 07 de fevereiro de 2022.

Kátia Maria de Amorim Moreno Freire

Secretária de Meio Ambiente e Controle Urbano



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES

1 - DO OBJETO

1.1. Aquisição de Combustíveis e Óleos Lubrificantes destinados a Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social, para o exercício de 2022, conforme as quantidades e especificações técnicas presentes neste Termo de Referência e anexo I-A.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. 570/2021 de 22 de novembro de 2021.
- 2.2. A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar no 123/2006 Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar no 147/2014, e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei no 8.666/93, de 21/06/93.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, ante a necessidade de abastecimento dos veículos usados para atenderem os serviços da Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, a marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.
- 4.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos, e ainda arcar com as despesas, substituições e demais danos que causar e será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.
- 4.3. A contratante poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.
- 4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico.

5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 5.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:
- 5.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de



atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que é fornecedor ou já forneceu COMBUSTÍVEIS E LUBRIFCANTES.

- 5.1.2. Autorização para o exercício da atividade de Distribuição, junto a Agência Nacional de Petróleo (ANP), dentro do prazo de validade.
- 5.2. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consistirá em:
- 5.2.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.
- 5.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vetada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 5.2.3. 5.2.2.1. Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior que um (>1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a logo prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG=	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

5.2.2.2. Empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos indices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação..

6 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. Para o fornecimento dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Precos da empresa considerada vencedora.
- 6.2. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2022, podendo se estender, de acordo com os termos do art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1. O local de abastecimento (posto de combustíveis) deverá estar no máximo, a um raio de 05km de distância da área urbana da sede do município de Aracati, para o fornecimento durante todos os dias da semana.
- 7.2. A entrega dos combustíveis deverá ser feita diariamente e de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria, não podendo exceder o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data e hora de recebimento da ordem de fornecimento.

8 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos, objeto da licitação, serão recebidos e conferidos, bem como



atestado seu recebimento pelo Setor de Transportes ou servidor autorizado pelo Município.

9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

9.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor do Setor de Transportes, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

9.2. A presença da fiscalização do Setor de Transportes não elide nem diminui a

responsabilidade da contratada.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações e exigências, ou aquele que não atenda as normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

10 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores e eventuais acidentes que possam ocorrer no trânsito do produto até a entrega.

10.2. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

10.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati.

10.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo

de compra.

- 10.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.
- 10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.
- 10.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.
- 10.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 - DA GARANTIA

- 11.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia quanto a defeitos de fabricação, embalagem, especificações ou outros, por período mínimo de 03 (três) meses garantidos pelo fornecedor, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 11.2. Todos os materiais deverão estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras e deverão constar no corpo do produto ou em sua embalagem, se assim a norma exigir, as informações necessárias e o número da norma a ele correspondente.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

PREFEITURA DO A92 PARACATI ALEGRIA DE SER ARACATIÊNSE RUBRICA

- 12.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- 12.2. Designar servidor do Setor de Transportes para proceder ao recebimento dos produtos.
- 12.3. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei.

13 - DAS SANÇÕES

- 13.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:
- 13.1.1. Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.
- 13.1.2. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- 13.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Aracati, pela não execução parcial ou total do contrato.
- 13.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- 13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.
- 13.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.
- 13.3. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a contratada recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Aracati. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- 14.1.1. Paralisar o fornecimento por um período superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado no Edital, Contrato e baseados na data do recebimento da Ordem de Compra.
- **14.1.2.** Fornecer os produtos em desacordo com as especificações exigidas, inclusive troca de marca dos produtos ofertados na proposta.
- 14.1.3. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente.
- 14.1.4. Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos, inclusive descumprimento dos prazos de entrega.
- **14.1.5.** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos.
- 14.1.6. Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
- 14.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.
- 14.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.
- 14.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da contratante, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebidos.

15 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo e contra recibo.
- 15.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 15.3. A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.
- 15.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.5. É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.



15.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

Aracati-ÇE, 07 de fevereiro de 2021.

Marceto Porto de Freitas Secretário de Cidadania e Desenvolvimento Social



ANEXO I-A RELAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD
1	ÓLEO LUB. TURBO CI4 15 W40	LITRO	300
2	ÓLEO PARA MOTO 10W30	LITRO	200
3	ÓLEO PARA FREIOS DOT 3	LITRO	24
4	ÓLEO PARA FREIOS DOT 4	LITRO	24
5	ÓLEO LUB. VALORA SINTÉNTICO SW 30 MOTOR FLEX	LITRO	250
6	ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA DIFERENCIAL R90	LITRO	100
7	ÓLEO HIDRÁULICO PARA CAIXA DE DIREÇÃO	LITRO	100
8	GASOLINA COMUM	LITRO	70.000
9	DIESEL S 10	LITRO	40.000
10	DIESEL S 500	LITRO	10.000
11	ALCOOL ETILICO	LITRO	15.000

ARACATI-CE, 07 de feverefro de 2022.

Marcelo Porto de Freitas Secretário de Cidadania e Desenvolvimento Social



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES

1 - DO OBJETO

1.1. Aquisição de Combustíveis e Óleos Lubrificantes destinados a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, para o exercício de 2022, conforme as quantidades e especificações técnicas presentes neste Termo de Referência e anexo I-A.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. 570/2021 de 22 de Novembro de 2021.
- 2.2. A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar no 123/2006 Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar no 147/2014, e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei no 8.666/93, de 21/06/93.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição de combustíveis (Etanol e Gasolina Comum) se justifica para o funcionamento do veículo municipal que será utilizado para atender as necessidades dos serviços voltados às atividades de desenvolvimento econômico no Município.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, a marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.
- 4.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos, e ainda arcar com as despesas, substituições e demais danos que causar e será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.
- 4.3. A contratante poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.
- 4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico.

5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 5.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:
- 5.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que é fornecedor ou já forneceu COMBUSTÍVEIS E LUBRIFCANTES.
- 5.1.2. Autorização para o exercício da atividade de Distribuição, junto a Agência Nacional de Petróleo (ANP), dentro do prazo de validade.





- 5.2. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consistirá em:
- 5.2.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.
- 5.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vetada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 5.2.2.1. Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior que um (>1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

5.2.2.2. Empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

6 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. Para o fornecimento dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
- 6.2. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2022, podendo se estender, de acordo com os termos do art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1. O local de abastecimento (posto de combustíveis) deverá estar no máximo, a um raio de 05km de distância da área urbana da sede do município de Aracati, para o fornecimento durante todos os dias da semana.
- 7.2. A entrega dos combustíveis deverá ser feita diariamente e de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria, não podendo exceder o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data e hora de recebimento da ordem de fornecimento.

8 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos, objeto da licitação, serão recebidos e conferidos, bem como atestado seu recebimento pelo Setor de Transportes ou servidor autorizado pelo Município.



9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA



- 9.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor do Setor de Transportes, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 9.2. A presença da fiscalização do Setor de Transportes não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
- 9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações e exigências, ou aquele que não atenda as normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

10 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores e eventuais acidentes que possam ocorrer no trânsito do produto até a entrega.
- 10.2. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- 10.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati.
- 10.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.
- 10.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.
- 10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.
- 10.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.
- 10.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 - DA GARANTIA

- 11.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia quanto a defeitos de fabricação, embalagem, especificações ou outros, por período mínimo de 03 (três) meses garantidos pelo fornecedor, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 11.2. Todos os materiais deverão estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras e deverão constar no corpo do produto ou em sua embalagem, se assim a norma exigir, as informações necessárias e o número da norma a ele correspondente.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 12.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- 12.2. Designar servidor do Setor de Transportes para proceder ao recebimento dos produtos.
- 12.3. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência.
- Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.





- 12.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei.

13 - DAS SANÇÕES

- 13.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:
- 13.1.1. Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.
- 13.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- 13.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Aracati, pela não execução parcial ou total do contrato.
- 13.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- 13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.
- 13.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.
- 13.3. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a contratada recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Aracati. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. A contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:
- 14.1.1. Paralisar o fornecimento por um período superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado no Edital, Contrato e baseados na data do recebimento da Ordem de Compra.
- 14.1.2. Fornecer os produtos em desacordo com as especificações exigidas, inclusive troca de marca dos produtos ofertados na proposta.
- 14.1.3. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente.
- 14.1.4. Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos, inclusive descumprimento dos prazos de entrega.
- 14.1.5. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos.
- 14.1.6. Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.



- 14.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.
- 14.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.
- 14.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da contratante, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebidos.

15 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo e contra recibo.
- 15.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 15.3. A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.
- 15.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.5. É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 15.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

Aracati-CE, 07 de fevereiro de 2022.

Rosária do Fátima do Carmo

Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.



ANEXO I-A RELAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	ETANOL	LITRO	2.000
2	GASOLINA COMUM	LITRO	12.000

Aracati-CE, 07 de fevereiro de 2022.

Rosária de Patima do Carmo Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES

1 - DO OBJETO

1.1. Aquisição de Combustíveis e Óleos Lubrificantes destinados a Secretaria de Planejamento e Administração, para o exercício de 2022, conforme as quantidades e especificações técnicas presentes neste Termo de Referência e anexo I-A.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. 570/2021 de 22 de Novembro de 2021.
- 2.2. A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar no 123/2006 Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar no 147/2014, e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei no 8.666/93, de 21/06/93.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição de Combustíveis e Óleos Lubrificantes faz-se necessária para dá melhor condições de trabalho na Secretaria de Planejamento e Administração quanto ao deslocamento dos servidores, tendo em vista que a secretaria irá contratar também uma empresa para realização na locação de veículos. É válido ressaltar ainda que, a secretaria é responsável por diversos departamentos, aumentando assim suas demandas diárias, então visando obter uma maior celeridade nas atividades diárias, necessita-se do item referido.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, a marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.
- 4.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos, e ainda arcar com as despesas, substituições e demais danos que causar e será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.
- 4.3. A contratante poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.
- 4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico.

5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 5.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:
- 5.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado(s)

Med



fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que é fornecedor ou já forneceu COMBUSTÍVEIS E LUBRIFCANTES.

- 5.1.2. Autorização para o exercício da atividade de Distribuição, junto a Agência Nacional de Petróleo (ANP), dentro do prazo de validade.
- 5.2. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consistirá em:
- 5.2.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.
- 5.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vetada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 5.2.2.1. Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior que um (>1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG =	Passivo Circulante + Passivo Não
	Circulante
00	Ativo Total
SG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Circulante
LC =	Passivo Circulante

5.2.2.2. Empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos indices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

6 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. Para o fornecimento dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
- 6.2. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2022, podendo se estender, de acordo com os termos do art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1. O local de abastecimento (posto de combustíveis) deverá estar no máximo, a um raio de 05km de distância da área urbana da sede do município de Aracati, para o fornecimento durante todos os dias da semana.
- 7.2. A entrega dos combustíveis deverá ser feita diariamente e de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria, não podendo exceder o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data e hora de recebimento da ordem de fornecimento.

8 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos, objeto da licitação, serão recebidos e conferidos, bem como atestado seu recebimento pelo Setor de Transportes ou servidor autorizado pelo Município.





9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

- 9.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor do Setor de Transportes, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 9.2. A presença da fiscalização do Setor de Transportes não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
- 9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações e exigências, ou aquele que não atenda as normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

10 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores e eventuais acidentes que possam ocorrer no trânsito do produto até a entrega.
- 10.2. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- 10.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati.
- 10.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.
- 10.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.
- 10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.
- 10.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.
- 10.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 - DA GARANTIA

- 11.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia quanto a defeitos de fabricação, embalagem, especificações ou outros, por período mínimo de 03 (três) meses garantidos pelo fornecedor, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 11.2. Todos os materiais deverão estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras e deverão constar no corpo do produto ou em sua embalagem, se assim a norma exigir, as informações necessárias e o número da norma a ele correspondente.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 12.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- 12.2. Designar servidor do Setor de Transportes para proceder ao recebimento dos produtos.





- 12.3. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no Termo de RUBR Referência.
- Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei.

13 - DAS SANÇÕES

- **13.1.** A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:
- 13.1.1. Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.
- 13.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- 13.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Aracati, pela não execução parcial ou total do contrato.
- 13.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- 13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.
- 13.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.
- 13.3. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a contratada recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Aracati. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **14.1.** A contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:
- **14.1.1.** Paralisar o fornecimento por um período superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado no Edital, Contrato e baseados na data do recebimento da Ordem de Compra.
- 14.1.2. Fornecer os produtos em desacordo com as especificações exigidas, inclusive troca de marca dos produtos ofertados na proposta.
- 14.1.3. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente.
- 14.1.4. Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos, inclusive descumprimento dos prazos de entrega.





- 14.1.5. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos.
- 14.1.6. Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
- 14.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.
- 14.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.
- 14.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da contratante, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebidos.

15 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo e contra recibo.
- 15.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 15.3. A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.
- 15.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.5. É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 15.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

Aracati-CE, 07 de fevereiro de 2022.

Ana Meire Silvestre Cambé Juca Secretária de Planejamento e Administração

Av. Dragão do Mar, 230, Centro, Aracati-CE – Brasil CEP: 62800-000 (+55 88) 3421-1050 | (55 88) 3421-1945 | www.aracati.ce.gov.br





ANEXO I-A RELAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD
01	GASOLINA COMUM	LITRO	6.000

ARACATI-CE, 07 de Fevereiro de 2022.

Ana Meire Silvestre Cambé Juca

Secretária de Planejamento e Administração

PREFEITURA DO AS PESSOAS EM PRIMETRO LUGAR ARACATI

ANEXO I.A PLANILHA CONSOLIDADA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Эдатот	1900	2464	210	9	10	10	118	118	70	2550	1660	470	160	2200	800	800	800
SEPLAD	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MEIO AMB.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CASA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GABINET E	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
чосикърон	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
аевика СА	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ткав. Апизя	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
∀ВОТЛОЭ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ЕЅРОЯТЕ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SEINFRA	0	864	0	0	0	0	24	24	0	0	90	90	9	2.100	0	0	0
SOCIAL	300	0	200	0	0	0	24	24	0	250	100	100	0	0	0	0	0
∃dÙA≳	1600	1600	10	10	10	10	20	70	20	2300	1500	310	100	100	800	800	800
OND	LITRO	LITRO	LITRO	LITRO	LITRO	LITRO	LITRO	LITRO	LITRO	LITRO	LITRO	LITRO	LITRO	LITRO	LITRO	LITRO	LITRO
DESCRIÇÃO	ÓLEO LUB. TURBO CI4 15 W40	ÓLEO LUB. TURBO CH4 15W40	ÓLEO PARA MOTO 10W30	ÓLEO PARA MOTO 15W30	ÓLEO PARA MOTO 20W50	ÓLEO PARA MOTO 75W85	ÓLEO PARA FREIOS DOT 3	ÓLEO PARA FREIOS DOT 4	ÓLEO PARA FREIOS DOT 5	OLEO LUB. VALORA SINTÉNTICO SW 30 MOTOR FLEX	ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA DIFERENCIAL R90	ÓLEO HIDRÁULICO PARA CAIXA DE DIREÇÃO	ÓLEO PARA DIFERENCIAL W140	ÓLEO HIDRÁULICO H68	ÓLEO PARA MOTOR 5W 30- DIESEL	ÓLEO PARA MOTOR 5W 30 - GASOLINA	ÓI FO PARA MOTOR 5W 30 -
TEM	-	2	6	4	10	9	7	80	o	10	Ξ	12	13	4	7	16	17



	10800	573000	102000	580000	110000	30000
	0	6.000	0	0	0	0
	0	0	0	20.000	0	0
	0	30.000	0	20.000	0	3.000
	0	30.000	0	30.000	0	2.000
	0	15.000	0	0	0	2.000
	0	50.000	0	50.000	0	0
	0	12.000	2.000	0	0	0
7	0	2000	0	0	0	6
	0	10.000	0	30.000	10.000	5.000
	10.000	90.009	0	220.000	50.000	3.000
	0	70.000	0	40.000	10.000	15.000
	800	295.000 70.000 50.000	100.000	170.000	40.000	0
S	LITRO	LITRO	LITRO	LITRO	LITRO	LITRO
MOTOR FLEX	ARLA 32	GASOLINA COMUM	ETANOL	DIESEL S 10	DIESEL S 500	ALCOOL ETILICO
-	18	19	20	21	22	23

Aracati, 07 de fevereiro de 2022

Georgia de Woura Sousa Procuradora Geral do Município Ordenador de Despesas

Júlio Neto Andrade Juca

Casa Civil

Secretáfia de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda Rosária de Fatima do Carmo

> Cristiane Araújo Vieira Alves Secretária da Saúde

> > Secretário da Cidadania e

Marcelo Porto de Freitas

Desenvolvimento Social

de Infraestrutura e Desenvolvimento Ordenador de Despesas Secretaria

Urbano

Edgard Alves Damasceno Neto

Secretaria de Esporte e Lazer Ordenador de Despesas Kelly-da Costa Souza

Werisleik Pontes Matias

RUBRICA

Ordénador de Déspesas Gabinete José Rômulo Magalhães Aguiar do Prefeito

Ana Meire Silvestre Cambè Juca Secretária de Planejamento e Administração Luan Augusta Mota de Almeida Secretário de Turismo e Cultura

Secretária de Meio Ambiente e Katia Maria de Amorim Controle Urbano

Secretário de Segurança Cidada e Ordem Pública



ANEXO II CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

(colocar em papel timbrado)

PREGOEIRA da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

Ref. PREGAO ELETRONICO N.º 00.001/2022 - SRP.
Senhora Pregoeira,
Tendo examinado o Edital do Pregão Eletrônico no 00.001/2022- SRP, apresentamos a presente proposta para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Aracati, pelo valor total de R\$(preço da proposta em número e por extenso) conforme planilha de preços, anexas.
Outrossim, declaramos que:
 a) nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens impostos, encargos, taxas, royalties e frete;
 b) os bens serão entregues na cidade de Aracati.
 c) A garantia dos produtos é de () meses, contados a partir da data de entrega dos bens.
Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
 a) a efetuar a completa entrega de todos os bens solicitados no prazo máximo de(
Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta dias, contado a partir desta data.
Até que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS seja assinado, esta proposta constituira um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.
Localidade, de de 2.022.
carimbo e assinatura do
responsável legal